



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 47 DE 14 DE MAIO DE 2024**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 14 de 29 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 5 (cinco) servidores, no período de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024:

- 1) Araranguá - Juizado Especial Regional da Fazenda Pública;
- 2) Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual;
- 3) Capital - Juizado Especial da Fazenda Pública do Norte da Ilha;
- 4) Coordenadoria Estadual do Lar Legal; e
- 5) Curitibanos - Vara de Execuções de Pena de Multa de Curitibanos.

**Art. 2º.** Indicar a Vara de Execuções Penais de Joinville para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de mais 5 (cinco) servidores no período de 20 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024 e de 10 (dez) cooperadores no período de 01.06.2024 a 30.06.2024.

**Art. 3º.** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#).

**Parágrafo único.** O chefe de cartório deverá apresentar plano de trabalho de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos descrito no parecer n. 8171606.

**Art. 4º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 5º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 6º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes e chefes de cartório das unidades listadas nos arts. 1º e 2º.

**Parágrafo único.** Na hipótese da unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade de indicação para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 20/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8203677** e o código CRC **6F531C28**.